



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

Parecer Técnico

O parecer é sobre a renovação do auxílio aluguel a empresa L de Moura Fabricação de Calçados Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.379/0001-15.

A empresa solicita que o Município reajuste o auxílio aluguel em virtude do novo valor cobrado pela locação que passou de R\$ 3.626,41 para R\$ 4.465,50.

Nesse sentido verificamos um reajuste de 23,14% o que representa reajuste maior que o orçamento municipal, haja vista que o orçamento municipal é corrigido pelo índice do IPCA e não pelo IGPM que geralmente é o indicador utilizado nos reajustes de aluguéis, salvo acordos.

Por essa razão acreditamos que seria razoável um auxílio com reajuste pelo IPCA e não pelo IGPM, porém cabe a administração municipal avaliar esse fator.

A empresa entregou seu projeto alegando a necessidade da continuidade do auxílio para equilibrar seu fluxo de caixa e continuar mantendo o número de empregados.

A empresa já provou sua viabilidade econômica haja vista que está operando há mais de 10 anos no Município.

No projeto apresentado a Certidão Negativa da Receita Federal está vencida, sendo necessária sua atualização.

No Balanço Patrimonial apresentado identificamos um índice de liquidez corrente de 2,98, demonstrando que a empresa encerrou o exercício de 2020 com disponibilidade financeira suficiente para saldar todos os compromissos de curto prazo, não sinalizando dificuldades de manter o fluxo de caixa.

A empresa relatou em seu projeto técnico apresentado que vem enfrentando dificuldades em decorrência da pandemia, mas consegue com o recebimento do subsídio parcial da locação manter o nível de emprego.

Na Carta de Intenções apresentada em 03 de dezembro de 2020 a empresa compromete-se a manter o número de 54 empregados diretos.

Na Sefip apresentada referente à competência maio de 2021, verifica-se que a empresa mantém os 54 empregados.

Com relação às cartas de intenções gostaríamos de frisar que para as próximas elaborações fosse mudado o termo RAIS por SEFIP, porque no item 3 da Carta de Intenção 09/2020 está mencionado que a comprovação do número de funcionários se daria por meio da entrega bimestral da RAIS e esse não é um documento que comprove o número de empregados de uma empresa, ele apenas comprova a movimentação do exercício anterior e outro erro é que há a menção de RAIS bimestral, sendo que não existe RAIS bimestral, ela é sempre anual e reflete a situação do exercício anterior.

O acompanhamento do número de empregados só pode ser comprovado por meio da SEFIP dos meses do exercício corrente.

Portanto verificando o projeto e a carta de intenções há o cumprimento do acordo firmado na manutenção do número de empregados e conseqüentemente na geração de emprego e renda.

Restinga Sêca, 10 de junho e 2021


William Marques Ribeiro
Diretor de Finanças


Luiz Gustavo Brenner da Silveira
Engenheiro Civil


Alice Luiza Prass
Representante ACI